



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 076/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO PARA GESTÃO E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE COMPRAS PÚBLICAS**.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Lei nº 14.133/2021 consolidou a preferência pela adoção de procedimentos eletrônicos nas contratações públicas, bem como reforçou a necessidade de digitalização dos atos administrativos, transparência ativa, publicidade, integração de dados, rastreabilidade das operações e utilização de recursos de tecnologia da informação como instrumentos de governança, controle e eficiência administrativa.

1.2. Nesse contexto, a Administração Municipal necessita dispor de solução tecnológica especializada que viabilize a gestão e a realização de procedimentos de compras públicas em ambiente eletrônico, contemplando pregões eletrônicos, concorrências eletrônicas, dispensas eletrônicas, credenciamentos, procedimentos auxiliares e demais funcionalidades compatíveis com a legislação vigente, inclusive com possibilidade de integração e divulgação junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos dos arts. 12, VI, 17, § 2º, 54, 174 e 175 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A inexistência ou insuficiência de plataforma eletrônica adequada compromete a regular condução dos certames e contratações públicas municipais, podendo ocasionar dificuldades operacionais na publicação, processamento, julgamento, registro e acompanhamento dos procedimentos, além de ampliar riscos de inconsistências documentais, perda de informações, fragilidades na rastreabilidade dos atos e limitações ao controle interno e externo.

1.4. A ausência de solução tecnológica também pode restringir a competitividade dos certames, na medida em que dificulta a participação remota de fornecedores de diferentes localidades, reduzindo a amplitude da disputa e, conseqüentemente, a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Tal situação impacta diretamente a economicidade, a eficiência e a transparência das contratações públicas municipais.

1.5. Além do atendimento às exigências normativas, a utilização de sistema eletrônico especializado contribui para a padronização de procedimentos, automação de rotinas administrativas, controle de prazos, gestão documental, emissão de relatórios, ampliação da publicidade dos atos, redução de custos operacionais indiretos e fortalecimento dos mecanismos de auditoria, governança e integridade nas compras públicas.

1.6. A contratação pretendida encontra fundamento no interesse público relacionado à continuidade, regularidade e aperfeiçoamento das contratações administrativas do Município de Jucurutu/RN, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, competitividade e segurança jurídica, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Dessa forma, a contratação de sistema eletrônico para gestão e realização de procedimentos





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

de compras públicas mostra-se necessária, adequada e compatível com a necessidade administrativa identificada, por possibilitar a operacionalização segura, eficiente e transparente das compras governamentais municipais, assegurando melhores condições para o planejamento, execução, controle e acompanhamento dos processos de contratação pública.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos para a devida implantação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração, com base no que preconiza a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em razão da natureza integrada da solução tecnológica, não se recomenda a subcontratação integral do objeto, admitindo-se apenas a utilização de infraestrutura, serviços auxiliares ou recursos tecnológicos de terceiros quando indispensáveis ao funcionamento regular da plataforma, desde que preservada a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

3.2. Não haverá exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.

3.3. Os serviços a serem prestados se configuram como contínuos, poderão ter seus contratos prorrogados, sucessivamente, conforme o art. 107 da Lei 14.133/21, respeitada a vigência máxima decenal.

3.4 DAS ESPECIFICAÇÕES A SEREM ATENDIDAS COM A SOLUÇÃO:

3.4.1. Requisitos técnicos que serão ofertados por oportunidade da contratação da solução tecnológica:

- a) implantação e capacitação operacional realizada presencialmente e de forma gratuita;
- b) suporte técnico especializado;
- c) plataforma na nuvem com APP de acompanhamento de processos;
- d) ambiente simplificado (público e restrito) de acompanhamento de processos e documentos;
- e) cadastro de participantes 100% digital com liberação de senha imediata e concomitante ao fim da etapa de cadastramento;
- f) integração com sistemas do Governo Federal (+Brasil e PNCP);
- g) plataforma adequada aos requisitos estabelecidos na Nova Lei de Licitações e Contratos, de nº 14.133/21;
- h) ambiente personalizado para cada perfil de usuário;
- i) perfil exclusivo para acompanhamento de processos por parte de Procuradorias ou Assessorias Jurídica dos órgãos;
- j) plataforma personalizável, possibilitando inclusive a utilização do Regulamento Interno do órgão;
- k) integração API com qualquer sistema legado (ERP) do órgão comprador;
- l) relatórios personalizados e exportação de resultados em PDF, TXT ou CSV;
- m) rito procedimental 100% realizado na plataforma, da publicação do edital até a homologação da autoridade competente;
- n) canais de interação digital entre o órgão comprador e os fornecedores participantes;
- o) geração automática das seguintes atas:
 - I. relatório de extrato da publicação;
 - II. propostas;





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

III. vencedores;

IV. participantes;

V. ranking;

VI. acompanhamento parcial do processo da habilitação a adjudicação;

VII. ata final;

VIII. termo de adjudicação do fornecedor;

IX. termo de homologação do fornecedor;

X. ata de registro de preços ou cotações eletrônicas;

p) sistema de alerta de citação das partes envolvidas no processo (nos casos de impugnação, esclarecimentos, negociação, diligências, envio de proposta readequada e fase recursal).

q) Banco de Preços com geração de relatório com mapa de preços praticados;

r) sistema exclusivo de inexigibilidade, cotação eletrônica e dispensa;

s) realização de processos presenciais com possibilidade de gravação da sessão;

t) importação de itens ou lotes no cadastro do Processo;

u) catálogo de materiais e serviços exclusivos do ente comprador;

v) banco de fornecedores para consulta e notificação;

w) ambiente exclusivo de testes e treinamentos;

x) ambiente de aprendizado por modalidade de Licitação. Vídeos, PDFs e momentos ao vivo com o advogado instrutor;

y) painel BI para acompanhamento do ente comprador; e

z) gestão de logins e senhas vinculados ao administrador do sistema do órgão ou ao representante legal no caso de fornecedor.

3.4.2. A solução deverá contemplar manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, de modo a preservar a continuidade do serviço, corrigir falhas, aprimorar funcionalidades e manter a aderência do sistema às alterações normativas pertinentes às compras públicas, sem ônus financeiro direto para o Município, conforme modelo de gratuidade apresentado;

3.4.3. O sistema deverá possuir interface de utilização acessível, objetiva e compatível com a rotina administrativa municipal, de modo a não impor barreiras excessivas à utilização pelos agentes públicos e fornecedores, favorecendo a ampla competitividade, a participação remota dos interessados e a eficiência na condução dos certames;

3.5 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.5.1. A contratação do objeto deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no Termo de Referência.

3.5.2. A solução deverá observar requisitos mínimos de segurança da informação, integridade dos dados, disponibilidade do serviço, controle de acesso por perfis de usuários, registro de logs, proteção contra alterações indevidas e preservação das informações processuais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), no que couber.

3.6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.6.1. A contratação deverá observar práticas de sustentabilidade administrativa, especialmente a redução do uso de papel, a digitalização dos processos, a diminuição de deslocamentos físicos, a racionalização de recursos públicos e o incentivo à transparência e ao controle social das contratações públicas municipais.

3.7 Para a perfeita execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, aplica-se,



no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

4 - ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	João Marcos de Medeiros Brito
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. O quantitativo e o modelo necessário para suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, após levantamento, está disposto da seguinte maneira:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Sistema eletrônico para gestão e realização de procedimentos de compras públicas 12 meses.	UND	01

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as alternativas disponíveis para viabilizar a realização de procedimentos de compras públicas em meio eletrônico, especialmente plataformas públicas e privadas voltadas à gestão e operacionalização de licitações, contratações diretas e procedimentos auxiliares previstos na Lei nº 14.133/2021, tendo suas particularidades expressas na seguinte tabela:

Solução analisada	Características principais	Vantagens identificadas	Limitações identificadas	Adequação à necessidade municipal
Compras.gov.br	Plataforma pública federal destinada à realização de contratações eletrônicas, amplamente utilizada pela Administração Pública Federal.	Ausência de custo direto; sistema consolidado; aderência a normas federais; integração com mecanismos nacionais de contratação.	Menor flexibilidade para adaptação a rotinas municipais; suporte técnico menos personalizado; dependência de parametrizações federais; possível complexidade operacional para municípios de menor porte.	Atende parcialmente, mas pode apresentar limitações operacionais e de suporte para a realidade administrativa municipal.
Licitações-e / plataformas de instituições financeiras	Sistemas eletrônicos de licitações mantidos por instituições públicas ou financeiras, utilizados para	Experiência de mercado; ambiente eletrônico já estruturado; possibilidade de realização de procedimentos licitatórios.	Pode envolver custos diretos ou indiretos; necessidade de formalização específica; menor abrangência de funcionalidades	Atende parcialmente, porém com possível menor vantajosidade operacional e econômica.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

	realização de certames eletrônicos.		integradas; menor personalização às rotinas do Município.	
Desenvolvimento ou contratação de sistema próprio	Contratação de empresa para desenvolver, licenciar ou disponibilizar sistema específico para o Município.	Possibilidade de customização integral; adaptação aos fluxos internos; maior controle sobre funcionalidades.	Exige dispêndio financeiro direto; maior prazo de implantação; custos de manutenção, hospedagem e atualização; riscos de instabilidade inicial; necessidade de especificações técnicas detalhadas.	Pouco recomendável no caso concreto, diante do custo, prazo e riscos operacionais.
Portal de Compras Públicas	Plataforma privada especializada em compras públicas eletrônicas, com funcionalidades para pregão eletrônico, concorrência eletrônica, dispensa eletrônica, credenciamento, registro de preços e demais procedimentos.	Ausência de custo direto para o Município; solução já operacional; ampla base de fornecedores; suporte técnico; treinamento; funcionalidades integradas; possibilidade de maior competitividade; aderência à Lei nº 14.133/2021.	Modelo de remuneração baseado em cobrança aos fornecedores, que deve ser analisado quanto à razoabilidade, transparência e preservação da competitividade.	Mostra-se a solução mais adequada ao caso concreto, por reunir gratuidade para a Administração, disponibilidade imediata, amplitude funcional e suporte operacional especializado.

6.2. Tendo por amparo legal o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:”.

6.3. A contratação direta pretendida encontra enquadramento jurídico no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual é inexigível a licitação quando inviável a competição. O rol previsto nos incisos do referido dispositivo possui natureza exemplificativa, uma vez que a própria norma utiliza a expressão “em especial”, permitindo o reconhecimento da inexigibilidade sempre que, no caso concreto, a disputa licitatória se revele juridicamente, tecnicamente ou operacionalmente inviável.

6.4. No presente caso, a inviabilidade de competição não decorre propriamente da inexistência





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

absoluta de outras plataformas eletrônicas no mercado, mas da impossibilidade prática de estabelecer comparação objetiva, útil e economicamente adequada entre soluções tecnológicas com modelos operacionais distintos, especialmente diante da ausência de dispêndio financeiro direto para a Administração Municipal.

6.5. A solução analisada consiste em plataforma eletrônica já desenvolvida, operacional e estruturada para realização de procedimentos de compras públicas, cuja disponibilização ao Município ocorrerá de forma gratuita, conforme carta-proposta apresentada (*anexo 1.1 do DFD*). Nesse cenário, a adoção de **procedimento licitatório pelo critério de menor preço ou maior desconto não se mostra funcional**, pois inexistente preço a ser disputado pela Administração, sendo o valor estimado da contratação igual a R\$ 0,00.

6.6. Ainda que, em tese, plataformas de tecnologia da informação possam ser tratadas como serviços comuns quando suas especificações sejam objetivamente definíveis, a presente contratação possui peculiaridades que afastam a utilidade de uma disputa ordinária. **A escolha da solução não se limita a requisitos mínimos de funcionamento**, mas envolve fatores qualitativos, operacionais e institucionais de difícil mensuração objetiva, tais como usabilidade, estabilidade do sistema, qualidade do suporte técnico, base de fornecedores cadastrados, maturidade da plataforma, capacidade de integração, segurança da informação, transparência dos registros, treinamento operacional, auditabilidade e aderência às rotinas administrativas municipais.

6.7. Tais elementos representam benefícios indiretos relevantes para o interesse público, mas não se traduzem de forma adequada em critérios objetivos de julgamento por menor preço ou maior desconto. **A tentativa de transformar tais fatores em pontuação técnica poderia gerar subjetividade excessiva, artificialidade na disputa ou restrição indevida à competitividade, sem garantia de seleção da solução mais eficiente para a Administração.**

6.8. A Nota Técnica apresentada nos autos (*anexo 1.2 do DFD*) reforça esse entendimento ao consignar que a inexistência de valor financeiro para a Administração e a impossibilidade de mensuração objetiva dos benefícios indiretos dificultam a estruturação de competição útil entre plataformas, evidenciando a inviabilidade de licitação no caso concreto. O que fortalece a argumentação e assinala que a contratação por inexigibilidade, com fundamento no *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, exige motivação expressa da autoridade competente, especialmente quanto à conveniência, oportunidade e adequação da plataforma escolhida ao interesse público municipal.

6.9. Cumpre destacar que a Lei nº 14.133/2021 admite a utilização de recursos de tecnologia da informação nas contratações públicas e prevê a realização preferencial dos atos por meio digital, nos termos do art. 12, VI. Além disso, o art. 17, § 2º, estabelece a preferência pela forma eletrônica dos procedimentos licitatórios, enquanto os arts. 174 e 175 disciplinam o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e admitem a realização de contratações por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, desde que mantida a integração ou compatibilidade exigida pela legislação e regulamentação aplicável.

6.10. Assim, a utilização de plataforma privada para realização de procedimentos eletrônicos não encontra vedação legal, desde que a solução observe os requisitos de publicidade, transparência, segurança, rastreabilidade, controle e integração necessários ao adequado





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

cumprimento da Lei nº 14.133/2021.

6.11. A escolha do **Portal de Compras Públicas**, disponibilizado pela empresa **Ecustomize Consultoria em Software S/A**, inscrita sob o CNPJ nº 09.397.355/0001-30, justifica-se pelas características específicas da solução apresentada e pela sua aderência à necessidade administrativa do Município de Jucurutu/RN. Conforme documentação apresentada, trata-se de plataforma especializada em compras públicas, com ampla utilização por entes públicos, estrutura tecnológica consolidada, expressiva base de fornecedores cadastrados e funcionalidades voltadas à realização de procedimentos licitatórios e contratações diretas em ambiente eletrônico.

6.12. A solução disponibiliza funcionalidades compatíveis com as demandas municipais, abrangendo, entre outros procedimentos, pregão eletrônico, pregão para registro de preços, dispensa eletrônica com e sem disputa, concorrência eletrônica, chamada pública da agricultura familiar, chamamento público, leilão eletrônico, intenção de registro de preços, pré-qualificação, credenciamento e ferramentas correlatas de gestão de compras públicas.

6.13. Além disso, o Portal de Compras Públicas contempla cadastramento do ente comprador e de seus representantes, cadastramento de fornecedores, registro e publicação das etapas dos procedimentos, gestão documental, suporte técnico, infraestrutura tecnológica, manutenção e desenvolvimento contínuo do sistema, bem como mecanismos de transparência e acompanhamento dos atos praticados.

6.14. A plataforma também apresenta vantagens administrativas relevantes, tais como ausência de dispêndio financeiro direto para o Município, possibilidade de ampliação da competitividade dos certames, maior celeridade procedimental, gestão eletrônica da documentação, geração de relatórios e registros, treinamento técnico-operacional, suporte aos usuários e possibilidade de integração com sistemas de controle e transparência.

6.15. Sob a perspectiva dos fornecedores, a utilização de plataforma eletrônica contribui para redução de custos de participação, eliminação de deslocamentos físicos, ampliação do raio de atuação e acesso remoto às oportunidades de contratação pública, o que favorece a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

6.16. Registre-se que o modelo de remuneração informado pela empresa não impõe pagamento direto ao Município, sendo a manutenção da plataforma custeada por valores cobrados dos fornecedores usuários, conforme regras próprias de adesão. Tal condição deverá ser avaliada pela Administração quanto à razoabilidade, transparência e preservação da competitividade, não podendo representar barreira desproporcional à participação de interessados nos certames municipais.

6.17. Nesse contexto, convém destacar que os valores eventualmente cobrados dos fornecedores usuários da plataforma mostram-se acessíveis e compatíveis com práticas observadas no mercado¹, não estando vinculados ao número de procedimentos licitatórios em

¹ O Portal de Compras Públicas cobra os seguintes valores dos licitantes que utilizam suas funcionalidades: plano anual – R\$ 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos) por mês; plano mensal – R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) por mês; ou plano avulso (para certame específico) – R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) por mês. Fonte: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/fornecedores> Acesso em 18.05.2026.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

andamento ou à quantidade de certames realizados pelo Município. Tais valores destinam-se ao ressarcimento de custos operacionais inerentes ao funcionamento da solução tecnológica, tais como ferramentas de segurança, disponibilização de infraestrutura de internet, processamento de transações, suporte técnico, manutenção do sistema e armazenamento em *datacenter* de dados e documentos, inclusive relativos a procedimentos já encerrados. Assim, a cobrança realizada diretamente dos fornecedores não configura tarifação de serviço público prestado pela Administração, tampouco gera ônus financeiro ao Município, constituindo mecanismo de custeio da plataforma e de reinvestimento na manutenção, atualização e melhoria contínua do Portal de Compras Públicas.

6.18. A escolha do Portal de Compras Públicas, portanto, não se fundamenta em preferência imotivada, mas na conjugação de fatores técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos que demonstram sua adequação à necessidade pública identificada, especialmente: disponibilidade imediata da solução, gratuidade para a Administração, amplitude funcional, experiência de mercado, suporte técnico, base de fornecedores, aderência à Lei nº 14.133/2021, rastreabilidade dos atos e capacidade de promover maior eficiência e transparência nas contratações municipais.

6.19. Dessa forma, diante da inviabilidade de competição objetiva no caso concreto e da demonstração de que a solução atende de modo adequado, eficiente e vantajoso à necessidade administrativa, entende-se juridicamente possível a contratação direta do Portal de Compras Públicas, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à regular instrução processual, à comprovação da razão da escolha do fornecedor, à justificativa do modelo econômico adotado, à demonstração da compatibilidade da solução com o interesse público e à autorização da autoridade competente.

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado da contratação conforme carta proposta apresentada pela **Ecustomize Consultoria em Software S/A (CNPJ: 09.397.355/0001-30)** será de R\$ 0,00, não representando dispêndio orçamentário para o município.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Conforme já elencado nos itens 6.1 ao 6.19 deste ETP, a melhor solução é uma **contratação de sistema eletrônico para gestão e realização de procedimentos de compras públicas**, que deverá ser realizado por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando a contratação da empresa **Ecustomize Consultoria em Software S/A (CNPJ: 09.397.355/0001-30)**, responsável pelo desenvolvimento, disponibilização, manutenção e suporte do sistema denominado **Portal de Compras Públicas**, plataforma eletrônica especializada na gestão e realização de procedimentos de compras públicas em ambiente digital.

8.2. A empresa possui atuação específica no segmento de tecnologia aplicada à gestão pública, notadamente no desenvolvimento de ferramentas voltadas à operacionalização de licitações e contratações públicas eletrônicas. Conforme documentação apresentada, trata-se de fornecedora com experiência consolidada no mercado, com atuação junto a órgãos e entidades públicas de diferentes esferas, disponibilizando solução tecnológica voltada à modernização, padronização, transparência e eficiência dos procedimentos de compras governamentais.

8.3. O Portal de Compras Públicas apresenta funcionalidades compatíveis com as necessidades





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

administrativas do Município de Jucurutu/RN, permitindo a realização de pregão eletrônico, concorrência eletrônica, dispensa eletrônica, procedimentos de registro de preços, credenciamento, pré-qualificação, chamamento público, chamada pública, leilão eletrônico e demais procedimentos correlatos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.4. Além da disponibilização da plataforma, a solução contempla suporte técnico aos usuários, capacitação operacional, manutenção corretiva e evolutiva, infraestrutura de processamento e armazenamento, bem como mecanismos de controle e acompanhamento dos atos praticados no ambiente eletrônico. Tais características demonstram que a empresa detém estrutura organizacional, experiência, tecnologia e capacidade operacional compatíveis com a complexidade e a relevância do objeto pretendido.

8.5. Dessa forma, a escolha da Ecustomize Consultoria em Software S/A como fornecedora da solução sustenta-se na aderência técnica do Portal de Compras Públicas à necessidade identificada, na experiência da empresa no segmento de compras públicas eletrônicas, na disponibilidade imediata da plataforma, na ausência de dispêndio financeiro direto para o Município e na capacidade de proporcionar maior competitividade, padronização, controle e segurança jurídica aos procedimentos de contratação pública municipal.

8.6. Os serviços objeto deste estudo são classificados como de execução contínua porque se destinam à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes do Município de Jucurutu/ RN, nos termos do art. 6º, XVI da Lei nº 14.133/2021.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. O serviço não pode ser adjudicado a outro, portanto não pode ser parcelado.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação do sistema eletrônico para gestão e realização de procedimentos de compras públicas, pretende-se assegurar maior eficiência, transparência, segurança jurídica e padronização na condução das contratações administrativas do Município de Jucurutu/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.2. A solução deverá contribuir para a modernização dos procedimentos licitatórios municipais, permitindo que pregões eletrônicos, concorrências eletrônicas, dispensas eletrônicas, credenciamentos, registros de preços e demais procedimentos sejam conduzidos em ambiente digital, com registro dos atos, controle de prazos, rastreabilidade das operações e acesso ampliado aos interessados.

10.3. Espera-se, como resultado direto, a ampliação da competitividade dos certames, mediante a participação remota de fornecedores de diferentes localidades, reduzindo barreiras geográficas e operacionais que poderiam limitar a disputa. Tal ampliação tende a favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas, contribuindo para a economicidade das contratações públicas municipais.

10.4. A contratação também deverá proporcionar redução de custos administrativos indiretos, especialmente aqueles relacionados à realização de sessões presenciais, deslocamentos, impressão de documentos, armazenamento físico de processos, comunicação manual com interessados e retrabalho decorrente de controles fragmentados ou não automatizados.

10.5. Do ponto de vista da governança, pretende-se fortalecer os mecanismos de controle interno, fiscalização e auditoria, mediante disponibilização de registros eletrônicos, relatórios, histórico das sessões, documentos processuais, atas, mensagens, propostas, lances e demais eventos praticados no ambiente da plataforma, permitindo maior transparência e rastreabilidade





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

dos procedimentos.

10.6. A adoção da solução tecnológica deverá contribuir para a celeridade processual, por meio da automação de rotinas, padronização de etapas, redução de falhas operacionais, melhor organização documental e simplificação dos fluxos de trabalho dos agentes públicos envolvidos nas contratações.

10.7. Espera-se, ainda, maior conformidade legal e redução de riscos administrativos, considerando que a utilização de plataforma eletrônica especializada favorece o cumprimento das exigências de publicidade, transparência, processamento eletrônico dos atos, divulgação dos procedimentos e integração com os mecanismos oficiais de controle e acompanhamento das contratações públicas.

10.8. A solução pretendida também deverá favorecer o melhor aproveitamento dos recursos humanos da Administração Municipal, permitindo que os servidores envolvidos nas compras públicas concentrem seus esforços em atividades de planejamento, análise técnica, fiscalização, gestão contratual e tomada de decisão, em vez de atividades meramente operacionais ou repetitivas.

10.9. Considerando o modelo de gratuidade para a Administração Municipal, a contratação apresenta relevante resultado econômico imediato, uma vez que possibilita a utilização de sistema especializado sem dispêndio financeiro direto pelo Município, preservada a necessidade de avaliação permanente da razoabilidade do modelo de custeio da plataforma e da manutenção da competitividade dos certames.

10.10. Sob a perspectiva institucional, a contratação deverá promover maior confiabilidade, integridade e publicidade dos procedimentos de compras públicas, fortalecendo a relação entre Administração, fornecedores, órgãos de controle e sociedade, em consonância com os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

10.11. Assim, os resultados pretendidos com a contratação consistem na modernização da gestão de compras públicas municipais, ampliação da competitividade, redução de custos operacionais, aumento da eficiência administrativa, fortalecimento da governança, melhoria dos mecanismos de controle e maior segurança jurídica na condução dos processos licitatórios e demais procedimentos de contratação pública do Município de Jucurutu/RN.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. O objeto da presente licitação pretendida não haverá a necessidade de providências prévias a serem adotadas no âmbito da Administração do município de Jucurutu de acordo com os aspectos apresentados.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratação pretendida possui natureza predominantemente tecnológica, consistente na disponibilização de sistema eletrônico para gestão e realização de procedimentos de compras públicas, não envolvendo fornecimento de bens físicos, instalação de equipamentos no ambiente municipal, geração direta de resíduos sólidos, utilização de materiais de consumo em larga escala ou intervenção em espaços físicos.

13.2. Os impactos ambientais diretos são, portanto, reduzidos, uma vez que a solução será





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

disponibilizada em ambiente web, com acesso remoto pelos usuários da Administração e pelos fornecedores interessados, dispensando a implantação de infraestrutura física específica pelo Município.

12.3. A adoção de plataforma eletrônica tende a produzir impactos ambientais positivos, especialmente pela redução do uso de papel, diminuição de impressões, eliminação ou redução de deslocamentos presenciais para sessões licitatórias, menor necessidade de armazenamento físico de documentos e racionalização dos recursos administrativos utilizados na condução dos procedimentos de compras públicas.

12.4. A solução também contribui para a tramitação digital dos processos, favorecendo práticas de sustentabilidade administrativa, eficiência operacional e redução do consumo de insumos relacionados à instrução física de procedimentos, tais como papel, tinta, pastas, envelopes, combustível e demais materiais associados à realização presencial ou manual dos certames.

12.5. Como impacto ambiental indireto, reconhece-se que sistemas eletrônicos demandam infraestrutura tecnológica, processamento de dados, hospedagem em servidores e consumo de energia elétrica. Para mitigação desse impacto, a contratada deverá manter infraestrutura tecnológica compatível com boas práticas de eficiência, segurança e continuidade operacional, evitando desperdícios, indisponibilidades e uso ineficiente de recursos computacionais.

12.6. Não se aplica, ao caso concreto, exigência de logística reversa, uma vez que o objeto não contempla fornecimento de equipamentos, componentes eletrônicos, materiais permanentes, embalagens ou bens sujeitos a descarte ambientalmente controlado. Caso, durante a execução contratual, venha a ser disponibilizado algum equipamento físico, a contratada deverá observar a legislação ambiental pertinente e as normas relativas à destinação adequada de resíduos eletroeletrônicos.

12.7. A contratação guarda alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030, especialmente com o ODS 9, ao incentivar inovação e infraestrutura tecnológica; com o ODS 12, ao promover consumo e produção responsáveis mediante redução de insumos físicos; com o ODS 13, ao contribuir indiretamente para a redução de deslocamentos e emissões; e com o ODS 16, ao fortalecer instituições eficazes, transparentes e responsáveis.

12.8. Dessa forma, conclui-se que a contratação não apresenta impactos ambientais negativos relevantes e, ao contrário, contribui para a sustentabilidade administrativa do Município de Jucurutu/RN, mediante digitalização de procedimentos, redução do consumo de recursos materiais, ampliação da transparência e racionalização dos meios utilizados nas contratações públicas municipais.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Diante de toda a análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, devido à necessidade do objeto pretendido e justificativas da unidade demandante, não se vislumbra elementos contrários à solução proposta, logo se configura tecnicamente VIÁVEL, e necessária, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Jucurutu-RN, 19 de maio de 2026.

Clenilson Bezerra da Silva

Portaria n.º 458/2025

(assinado eletronicamente)





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 134551-34007d75-665f-4c8e-9cab-73efc3229442

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

✓ CLENILSON BEZERRA DA SILVA (CPF: 132.***.***-06), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/134551_34007d75-665f-4c8e-9cab-73efc3229442_assinado.pdf

